



## **EDITAL N° 01/2020 – PPGPSI PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE**

O Programa de Pós-graduação em Psicologia (PPGPSI) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) torna pública a abertura de seleção de 02 (duas) vagas para credenciamento de professores permanentes e 02 (duas) vagas para professor colaborador.

### **1. DOS REQUISITOS:**

1.1 Poderá se inscrever os(as) professores(as) doutores(as) que se enquadrem nos critérios da Portaria n° 81 de 03/06/2016 da CAPES e da Resolução Complementar n° 01/2019 – PPGPSI que estabelece normas para o credenciamento de docentes:

I - Ser docentes do quadro permanente da UFAM ou possuir outro vínculo formal com a instituição (pós-doutoramento; programas de fixação de docentes doutores; professor ou pesquisador aposentados; cedido por acordo formal para atuar como docente do programa);

II – Participar de projeto de pesquisa que esteja de acordo com uma das linhas de pesquisa do programa;

III – Possuir índice de produção compatível com o exigido pelo documento de área de Psicologia da CAPES (<https://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/74-dav/caa2/4681-psicologia>) e descrito no item 5.2.;

IV – Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa no diretório CNPq;

V – Ter currículo Lattes atualizado e corretamente preenchido.

### **2. DAS VAGAS:**

2.1 Serão oferecidas 04 (três) vagas de acordo com as linhas de pesquisas.

2.1.1. 01 (uma) vaga para docente permanente e 01 (uma) vaga para docente colaborador na Linha de Pesquisa 1 – Processos Psicossociais

2.1.2. 01 (uma) vaga para docente permanente e 01 (uma) vaga para docente colaborador na Linha de Pesquisa 2 – Processos Psicológicos e Saúde

2.2 Não haverá obrigatoriedade de preenchimento do total das vagas definidas neste edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO:**

3.1 No período de 10 a 21 de fevereiro de 2020, os professores interessados em integrar o quadro docente do PPGPSI deverão entregar o pedido à secretaria do PPGPSI, no horário de 14h às 18h, com toda a documentação impressa em envelope, especificando no assunto Edital n° 01/2020 PPGPSI/CREDENCIAMENTO.

3.2. Para se inscrever o docente deverá entregar impresso os seguintes documentos:

a) O formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no Anexo I deste edital;

b) O plano de trabalho direcionado ao PPGPSI (até cinco páginas), indicando o seu interesse pelo credenciamento e sua produção científica, relacionando-o à sua trajetória acadêmica e à linha de pesquisa, conforme Anexo II deste edital;

c) Termo de compromisso, atestando disponibilidade de carga horária mínima de 8h (para colaboradores) e 12h (para permanentes) e máxima de 20h (ambos), conforme Anexo III deste edital;

d) Cópia do currículo Lattes com data de atualização em fevereiro de 2020, com os respectivos comprovantes de produção do quadriênio 2017-2020 e de projeto de pesquisa



em execução;

e) Comprovante de pertencer ao quadro permanente da UFAM ou possuir vínculo formal com a instituição, conforme item 1.1 deste edital.

3.3. O processo de seleção ao credenciamento ocorrerá havendo, pelo menos, 01 (um/a) candidato(a) inscrito(a).

3.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, portanto aquele que não preencher o formulário de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, terá sua inscrição automaticamente cancelada.

3.5. Serão desclassificados os inscritos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação exigida.

3.7. É vedada a inscrição extemporânea.

3.8. Cabe à Coordenação do PPGPSI analisar e homologar a inscrição dos candidatos mediante os documentos encaminhados para fins de comprovação dos requisitos exigidos para a seleção.

3.9. O resultado preliminar das inscrições será publicado no mural da Faculdade de Psicologia ou ficará disponível no site <https://fapsi.ufam.edu.br/> ou <https://www.ppgpsi.ufam.edu.br/>, no dia 03/03/2020 a partir das 17h.

3.10. A homologação final das inscrições, após interposição dos recursos, será publicada no mural da Faculdade de Psicologia ou ficará disponível no site <https://fapsi.ufam.edu.br/> ou <https://www.ppgpsi.ufam.edu.br/>, no dia 06/03/2020 a partir das 17h.

#### 4. DA AVALIAÇÃO:

4.1. Cabe à Coordenação do PPGPSI avaliar os candidatos selecionados para se credenciarem ao Programa.

4.2. Os docentes inscritos serão selecionados com base em:

4.2.1. Docente permanente:

a) Estar desenvolvendo pesquisa devidamente cadastrada institucionalmente, na agência de fomento, instituição de vínculo ou diretório de pesquisa, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGPSI.

b) Possuir produção de pelo menos 1 item/ano (artigo científico, livro autoral, capítulo de livro ou produto técnico) no quadriênio 2017-2020 e na área de avaliação da Psicologia, conforme documentos de área da CAPES. O item artigo deve ser científico e avaliado como A1 a B2 no qualis/CAPES antigo (2013-2016) ou A1 a A4 no novo qualis, na área de avaliação da Psicologia, indicado no Anexo II. O item produto técnico deve seguir as diretrizes da CAPES, disponíveis no site <http://www.capes.gov.br/relatorios-tecnicos-dav>

c) Estar credenciado em no máximo um outro PPG.

d) Análise do plano de trabalho proposto, com carga horária disponível compatível com atividades do PPGPSI.

e) Preenchimento correto do currículo Lattes.

4.2.2. Docente colaborador:

a) Estar desenvolvendo pesquisa devidamente cadastrada institucionalmente na agência de fomento, instituição de vínculo ou diretório de pesquisa, compatível com uma das linhas de pesquisa do PPGPSI.

b) Possuir produção de pelo menos 1 item/ano (artigo científico, livro autoral, capítulo de livro ou produto técnico) no quadriênio 2017-2020 e na área de avaliação da Psicologia, conforme documentos de área da CAPES. O item artigo deve ser científico e avaliado como A1 a B3 no qualis/CAPES antigo (2013-2016) ou A1 a B1 no novo qualis, na área



de avaliação de Psicologia, indicado no Anexo II. O item produto técnico deve seguir as diretrizes da CAPES, disponíveis no site <http://www.capes.gov.br/relatorios-tecnicos-day>

c) Não estar credenciado em outro PPG.

d) Análise do plano de trabalho proposto, com carga horária disponível compatível com atividades do PPGPSI.

e) Preenchimento correto do currículo Lattes.

4.3. O resultado preliminar da avaliação dos documentos com indicação dos aprovados será publicado no mural da Faculdade de Psicologia ou ficará disponível no site <https://fapsi.ufam.edu.br/> ou <https://www.ppgpsi.ufam.edu.br/>, no dia 11/03/2020 a partir das 17h.

4.4. A homologação do resultado final dos aprovados, após interposição dos recursos, será publicada no mural da Faculdade de Psicologia ou ficará disponível no site <https://fapsi.ufam.edu.br/> ou <https://www.ppgpsi.ufam.edu.br/>, no dia 16/03/2020 a partir das 17h.

4.5. Uma vez avaliados e credenciados, os docentes comprometem-se a cumprir as normativas institucionais para a Pós-Graduação na UFAM, o Regimento do Programa e as exigências de produtividade docente de acordo com as normas da Capes e registradas na plataforma Sucupira.

## 5. DOS RECURSOS:

5.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 horas contados da publicação dos resultados preliminares das etapas do processo seletivo.

5.2. O processo do recurso deverá ser entregue na secretaria do PPGPSI, entre 14h e 18h.

5.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas.

5.4. O recurso deverá formar com os respectivos comprovantes um único processo assinado pelo candidato, com cada folha numerada e contendo a rubrica/assinatura do recorrente.

5.5. Não serão aceitos recursos entregues ou enviados por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.

5.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

5.7. Recursos cujo teor desrespeite a Coordenação do PPGPSI serão preliminarmente indeferidos.

5.8. O resultado do recurso ficará à disposição do interessado na secretaria do PPGPSI no horário de 14h às 18h.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A atuação em programas de pós-graduação stricto sensu é considerada integrante da carga horária do docente. As atividades do docente credenciado não implicam em remuneração extra a professores da UFAM ou de instituições com vínculos formais com a mesma, ou quaisquer outros ônus ao PPGPSI.

6.2. O credenciamento docente ao PPGPSI exige cumprimento das atividades docentes e administrativas na sede do programa.

6.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPSI.